



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 14 de 12 de 2022

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 049/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Fomento com o CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.864.506/0001-98, com sede neste Município, com os seguintes objetivos:

I - manutenção das atividades de cantos musicais, com predominância na música Italiana, que faz parte da cultura do Município;

II - representar o Município, nas apresentações de corais, com abrangência regional e estadual;

III - manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo da remuneração do maestro e o gaiteiro para coordenar as aulas do referido coral, transporte, entre outras, com o fim de valorizar a cultura da comunidade local;

IV – fazer apresentações em favor do Município, especialmente nas datas comemorativas, Semana do Município, Noite Artística, para as festividades de final do ano, e em eventos em outras cidades da região.

§ 1º A parceria a que se refere o *caput* deste artigo envolve a transferência de recursos financeiro no montante de até R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para o exercício de 2023, com repasse em parcela única, mediante depósito em conta bancária.

§ 2º Para os exercícios seguintes, os recursos financeiros a serem transferidos serão definidos em decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades de recursos financeiros.

**Art. 2º** A entidade beneficiária deverá entregar a prestação de contas do recurso recebido até o dia 20 de dezembro de cada ano, sob pena de devolução da quantia desembolsada, devidamente atualizada monetariamente pelo IGP-M (FGV) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** Servirá de cobertura orçamentária para a concessão do auxílio previsto no artigo 1º da presente lei dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conta: 426.

**Parágrafo único.** Para os exercícios seguintes, serão adotadas as dotações orçamentárias que forem previstas no orçamento anual.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADELAR BERTUZZO

Prefeito Municipal/ em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 049/2022**

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei objetiva a conceder auxílio financeiro para o CIRCOLO TARENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, com os objetivos de manutenção das atividades de cantos musicais, com predominância na música Italiana, que faz parte da cultura do Município, representar o Município, nas apresentações de corais, com abrangência regional e estadual, manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo da remuneração do maestro e o gaitero para coordenar as aulas do referido coral, transporte, entre outras, com o fim de valorizar a cultura da comunidade local, fazer apresentações em favor do Município, especialmente nas datas comemorativas, Semana do Município, Noite Artística, para as festividades de final do ano, bem como em eventos em outras cidades da região.

Cumprir referir que a Entidade vem desde há anos representar o Município de São Valentim do Sul em encontros regionais e em atividades do próprio ente público, enaltecendo a cultura local e regional e, orgulhando os munícipes pela representatividade.

De outra sorte, ao longo dos anos em que foram feitos os respectivos repasses financeiros, todas as obrigações foram cumpridas, sendo respeitado o plano de trabalho e prestadas as contas a seu tempo, de modo que nada impede a continuidade da relação público-privada.

Face às razões supra expendidas, que justificam o presente Projeto de Lei, conta-se com a compreensão dos Ilustres componentes dessa Casa Legislativa, a fim de que a tramitação e votação deste projeto ocorra da forma mais ampla possível, tendo em vista o interesse público e social envolvido.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADELAR BERTUZZO  
Prefeito Municipal/ em exercício

## PARECER JURÍDICO

**Projeto de Lei nº 049, de 12 de dezembro de 2022.**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria mediante concessão de auxílio financeiro para o Círculo Trentino di São Valentim do Sul e dá outras providências.**

O presente projeto tem como objetivo repassar auxílio financeiro à referida associação, na modalidade de fomento, a fim de viabilizar as atividades ao encargo da entidade, especialmente no que refere com a contribuição para as atividades culturais ao seu encargo.

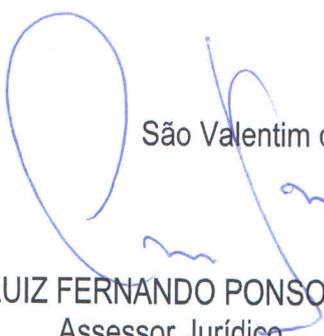
Primeiramente importa destacar que a entidade a ser beneficiada com o auxílio financeiro deve ter apresentado ao Poder Executivo os respectivos planos de trabalho e de aplicação das respectivas verbas, conforme estabelece o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, estando o Poder Legislativo autorizando o repasse do valor.

De outro modo, a dispensa quanto ao chamamento público encontra justificativa legal no disposto pelo art. 31 da Lei nº 13.019/2014, pois inviável a competição em razão do objeto da parceria, por se tratar da única associação desta natureza estabelecida na cidade.

Desta forma, estando dentre as prerrogativas do Executivo a iniciativa em questão, bem como igualmente em conformidade com a legislação, inexistem impedimentos legais a sua regular aprovação.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 14 de dezembro de 2022.

  
LUIZ FERNANDO PONSONI  
Assessor Jurídico